



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ASSESSORIA DE PROJETOS - RM/SMF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços postais e correlatos para a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre. A finalidade é viabilizar a comunicação oficial do órgão por meio do envio de correspondências, com o objetivo de garantir a publicidade dos atos da administração e assegurar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se por motivos operacionais, técnicos e econômicos que garantem a eficiência, a capilaridade e a segurança na prestação do serviço.

1.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário. O valor será pago mensalmente de acordo com a utilização efetiva dos serviços por parte da contratante.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Não será definido critério de julgamento de propostas para esta contratação, visto que se trata de uma contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum.

1.5.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque tratara-se de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.6. Subcontratação

1.6.1. É vedada a subcontratação do objeto.

1.6.1.1. Tal enquadramento justifica-se a vedação porque a contratação será por dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. É vedada a participação de empresas em consórcio.

1.7.1.1. Tal enquadramento justifica-se a vedação porque a contratação será por dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.9. Garantia contratual

1.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.9.1.1. Tal enquadramento justifica-se a não exigência de garantia contratual porque a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ser uma empresa pública, goza de uma reputação e solidez institucional que reduzem consideravelmente o risco de inadimplência ou de não execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre por

um canal de comunicação oficial, seguro e eficiente com os contribuintes. A falha na entrega de documentos como intimações, notificações de lançamento e guias de pagamento impacta diretamente a capacidade de arrecadação do município, prejudicando a autonomia financeira e a execução de políticas públicas.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, código 85593, conforme processo SEI 23.0.000117742-7.

2.3. A dispensa de licitação é cabível com base no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. O preço contratado é compatível com o praticado no mercado, pois é baseado na tabela de serviços de empresa pública, cujos preços são tabelados, regulamentados e padronizados por normativas federais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme as dimensões ambiental, social e econômica, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

3.2. Prestação de serviços de postagem com comprovada capacidade técnica e operacional em todo o território brasileiro.

3.3. Fornecimento de serviços específicos, tais como E-carta, Sedex, carta, carta registrada, carta registrada com aviso de recebimento e telegrama.

3.4. Pacote de serviços sem valor mínimo mensal – Pacote Platinum.

3.5. Capacidade de integração com sistemas, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.6. Disponibilização de ferramentas adicionais que otimizem a gestão das postagens, como o Sistema de Fatura Eletrônica e o Diretório Nacional de Endereços.

3.7. Regularidade legal e técnica do contratado.

3.8. Manutenção dos cartões de postagem e demais informações do contrato atual de número 9912267655.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Disposições gerais:

4.1.1. A contratação inclui o pacote de serviços Pacote Platinum, sem contrapartida financeira.

4.1.1.1 O pagamento ocorrerá conforme utilização dos serviços, sem valor mínimo mensal.

4.1.2. O serviço de postagem deve seguir os termos e prazos de cada serviço contratado (E-carta, Sedex, Carta, Carta Registrada, Carta Registrada com AR e Telegrama), conforme descrito no documento 35606801.

4.1.3. Deve ser fornecido comprovante de entrega para os serviços com Aviso de Recebimento (AR) e de rastreamento completo para todos os serviços, via sistema eletrônico e em tempo real.

4.2. Índice de reajuste

4.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de cinco anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme artigo 106, incisos I e II, e artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Justifica-se o enquadramento como serviços continuados porque se trata de prestação essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, pois a paralisação da atividade em tela implica em prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente, em conformidade com a utilização do serviço, pela fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com a utilização do serviço, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.2.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços prestados até o último dia de cada mês e atestados pela fiscalização.

6.2.2. O valor mensal/em conformidade com as entregas exigidas devido será apurado pelo responsável pela Fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e no contrato, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Prestar os serviços contratados com a máxima eficiência, segurança e confiabilidade, conforme as especificações técnicas e legais.

7.2.2. Fornecer à CONTRATANTE as informações de rastreamento e comprovação de entrega de forma acessível e transparente.

7.2.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.

7.2.4. Respeitar todas as normas de segurança e privacidade dos dados dos contribuintes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2.5. Indicar formalmente os responsáveis técnicos e comerciais para o acompanhamento da execução contratual.

7.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias para a execução dos serviços.

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.3.3. Realizar os pagamentos mensais de acordo com o consumo dos serviços, conforme os valores e as condições contratuais.

7.3.4. Garantir o acesso da CONTRATADA às instalações e aos sistemas necessários para a coleta das correspondências.

8. ANEXOS

13.1. Proposta da Empresa 35450985

13.2. Termo de Condições Contratuais 35606801



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Filippini Spier, Auditor-Fiscal da Receita Municipal**, em 15/09/2025, às 10:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35597576** e o código CRC **3AFC5396**.